



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

LEI Nº 4.035, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para Realizar Campanha Municipal de Arrecadação referente à IPTU PREMIADO 2018, através de sorteio de Prêmios, como meio de melhorar a arrecadação de Tributos Municipais e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** para aquisição de prêmios, que serão utilizados na campanha Municipal de Arrecadação, referente ao **IPTU PREMIADO 2018**.

Parágrafo Único: A realização desta campanha terá como base principal o incentivo do aumento na arrecadação de Tributos Municipais e será realizada pela Comissão de Organização, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei ocorrerá através de Decreto do Executivo, onde serão estabelecidas as regras a serem utilizadas na distribuição de Prêmios.

§ 1º - Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I – No curso do exercício em que se der o sorteio, estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

II – Não estejam em débito com o IPTU, bem como outros tributos relativos a exercícios anteriores.

§ 2º - Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referentes ao IPTU e demais tributos correspondentes a exercícios anteriores, desde que a regularização ocorra até o dia 05/10/2018.

Art. 3º - Não poderão ser contemplados no sorteio, o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Servidores lotados no Setor de Tributos, e membros da comissão organizadora, que estejam diretamente envolvidos na **“CAMPANHA IPTU PREMIADO 2018”**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Art. 4º - Os bens móveis adquiridos em decorrência desta Campanha estarão desafetados do Patrimônio Público, mediante ato de entrega dos prêmios aos sorteados, depois de lavrado o Termo de Entrega do Bem pela Comissão, nos termos e condições estabelecidos no Decreto.

Art. 5º - Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição dos prêmios para o sorteio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

04. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.003.04.123.0004.1351 – Aquisição de Prêmios para Campanha do IPTU

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 24 de Abril de 2.018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal